



**RELATÓRIO PRELIMINAR**  
**Concurso Público Internacional n.º 42/2025/DICP**

**Objeto de contratação:** Aquisição de hardware/software de Escritório, Datacenter, Redes, Videovigilância, Wireless e serviços de implementação.

<b>Designação do Júri:</b> Deliberação: 15/04/2025 Órgão Competente: Câmara Municipal de Leiria	<b>Ref.ª do Procedimento:</b> CPN (i) 42/2025/DICP
<b>Membros designados para integrarem o Júri:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>– Cristiano Alves (Presidente)</li><li>– David Cerqueira (Vogal Efetivo)</li><li>– Paulo Rodrigues (Vogal Efetivo)</li><li>– Nelson Nunes (Vogal Suplente)</li><li>– Lina Frazão (Vogal Suplente)</li><li>– Diogo Oliveira (Vogal Suplente)</li><li>– Cristiana Gaspar (Vogal Suplente)</li></ul>	<b>Data da reunião:</b> 02/06/2025

Com referência aos elementos abaixo descritos, em cumprimento do disposto no artigo 146.º do Código de Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, reuniu o Júri do Procedimento designado para o presente procedimento, com o fim de proceder à apreciação das propostas e elaborar o relatório de mérito das mesmas.

### 1. Do procedimento de aquisição

O presente procedimento foi publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 80, de 24 de abril de 2025 - Anúncio do Procedimento n.º 10781/2025 e no JOUE em 24 de abril de 2025, com número de edição DO JO S: 80/2025 e número de publicação de anúncio: 264251-2025.

### 2. Esclarecimentos, erros e omissões e retificações às peças do procedimento

Não houve lugar a esclarecimentos, erros e omissões e retificações às peças do procedimento.

### 3. Prazo apresentação propostas

O prazo de entrega das propostas terminou no dia 22 de maio de 2025, às 23:59 horas, tendo sido publicada a respetiva lista de concorrentes em 23 de maio de 2025.

### 4. Esclarecimentos sobre as propostas

O Júri do procedimento solicitou esclarecimentos e suprimimento de irregularidades sobre as propostas apresentadas pelos concorrentes RELOAD – CONSULTORIA INFORMÁTICA UNIPESSOAL, LDA, SEE – SERVIÇOS E SISTEMAS INFORMÁTICOS, UNIPESSOAL, LDA, WAVECOM – SOLUÇÕES RÁDIO, S.A. e ao abrigo do disposto no artigo 72.º, n.º 1 e 3 do CCP, conforme documento submetido na plataforma no dia 27/05/2025, tendo os mesmos sido prestados e divulgados pelos referidos concorrentes em 28/05/2025 e 29/05/2025, pelo mesmo meio.



## 5. Negociações

Não houve lugar a negociações.

## 6. Análise das propostas

Nos termos do disposto no artigo 17.º do Programa do Procedimento e do artigo 146.º do CCP, na análise das propostas o júri do procedimento teve em consideração os documentos exigidos, bem como outros documentos que os concorrentes apresentaram e que continham os atributos das propostas, bem como aqueles que consideraram indispensáveis para avaliação das mesmas.

Analisada a única proposta do Lote 3 apresentada pelo concorrente **Espetro – Sistemas de Informação, S.A.**, de acordo com as condições expressas no Caderno de Encargos e no Programa do Procedimento, o Júri verificou, a existência de 2 ficheiros com os atributos da proposta "**Anexo III**" e documento suplementar, com a designação "**Proposta N.º 202500333-3**", com valores distintos, prevalecendo este último, uma vez que está de acordo com o indicado no caderno de encargos.

Deste modo, o valor total apurado pelo Júri do Procedimento é de **€61.814,20+IVA** e não de **€59.314,20+IVA**, como indicado no Anexo III.

Tendo em conta o critério de adjudicação fixado artigo 16.º do Programa do Concurso, a proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, correspondendo o referido fator ao preço, o Júri do Procedimento procedeu à ordenação dos concorrentes, cujas propostas não foram excluídas, acompanhada dos respetivos resultados, da forma como se segue nas tabelas abaixo:

LOTE 1 – Hardware/Software de Escritório	
Concorrente	Valor da proposta
ESPECTRO – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, S.A.	€199.320,48 + IVA

LOTE 2 – Hardware/Software Datacenter e Serviços	
Concorrente -	Valor da proposta
ESPECTRO – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, S.A.	€179.691,00 + IVA

LOTE 3 – Hardware Redes e Serviços	
Concorrente	Valor da proposta
ESPECTRO – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, S.A.	€61.814,20 + IVA

LOTE 4 – Hardware de Vigilância e Wireless		
Classif.	Concorrente	Valor da proposta
1.º	WAVECOM – SOLUÇÕES RÁDIO, S.A.	€44.825,90 + IVA
2.º	SEE – SERVIÇOS E SISTEMAS INFORMÁTICOS, UNIPessoal, LDA.	€49.474,62 + IVA
3.º	RELOAD – CONSULTORIA INFORMÁTICA, UNIPessoal, LDA.	€49.807,42 + IVA



**LOTE 5 – Componentes**

**Deserto**

**7. Audiência Prévia**

Submete-se o presente Relatório Preliminar à audiência prévia dos concorrentes concedendo-lhes, para o efeito, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 147.º do CCP.

O Júri do Procedimento,

Cristiano Alves (Presidente)

Paulo Rodrigues (Vogal Efetivo)

Nelson Nunes (Vogal Suplente)



## RELATÓRIO FINAL I

## Concurso Público Internacional n.º 42/2025/DICP

**Objeto de contratação:** Aquisição de hardware/software de Escritório, Datacenter, Redes, Videovigilância, Wireless e serviços de implementação

<p><b>Designação do Júri:</b>          Deliberação: 15/04/2025          Órgão Competente: Câmara Municipal de Leiria</p>	<p><b>Ref.ª do Procedimento:</b> CPN (i) 42/2025/DICP</p>
<p><b>Membros designados para integrarem o Júri:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Cristiano Alves (Presidente)</li> <li>- David Cerqueira (Vogal Efetivo)</li> <li>- Paulo Rodrigues (Vogal Efetivo)</li> <li>- Nelson Nunes (Vogal Suplente)</li> <li>- Lina Frazão (Vogal Suplente)</li> <li>- Diogo Oliveira (Vogal Suplente)</li> <li>- Cristiana Gaspar (Vogal Suplente)</li> </ul>	<p><b>Data da reunião:</b> 16/06/2025</p>

Em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código de Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, reuniu o Júri do Procedimento designado para o procedimento em epígrafe, com o fim de elaborar o competente relatório final, em virtude de ter decorrido o prazo estabelecido para a audiência prévia de todos os concorrentes.

### 1. Do Relatório Preliminar

O Relatório Preliminar foi notificado a todos os concorrentes no dia 2 de junho de 2025, tendo sido concedido aos concorrentes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se pronunciarem em sede de audiência prévia, nos termos do disposto no artigo 147.º CCP.

### 2. Das observações efetuadas pelos concorrentes no uso do direito de audiência prévia

Tendo sido devidamente notificados, através da Plataforma Eletrónica de Contratação Pública AnoGov, foram apresentadas observações pelo concorrente RELOAD – CONSULTORIA INFORMÁTICA, UNIPessoal, LDA., cfr. exposição submetida na plataforma a 6 de junho de 2025, pelas 16:49 horas **tendo apresentado os respetivos argumentos, concluindo que:**

- I) *“Que reavaliada a decisão, conforme exposto, **deverá o Digníssimo Júri do procedimento excluir as propostas das concorrentes Wavecom e See.***
- II) *Que pelos motivos supra expostos, seja emitido **novo Relatório Preliminar** onde, excluídas as citadas propostas, **seja publicada nova lista de propostas admitidas, onde conste exclusivamente a proposta da RELOAD, ordenando-a nesses exatos termos.***

*Termos em que, se requer a V Exas seja revista nos termos sobreditos a deliberação formulada no Relatório Preliminar.”*

### 3. Da ponderação das observações do concorrente

O Júri do Procedimento, procedeu à análise dos argumentos apresentados pela concorrente RELOAD – CONSULTORIA INFORMÁTICA, UNIPessoal, LDA, entendendo, em relação aos mesmos, o seguinte:

Tem razão apenas quanto à SEE, já que a Wavecom indicou o prazo de garantia no Anexo III em formato excell (o qual complementa a informação do Anexo III em formato pdf), pelo que apenas a SEE não apresentou um documento indicador



do prazo de garantia ou sequer o indicou no Anexo III da proposta, pelo que, de acordo com as cláusulas 8.<sup>a</sup>, n.º 2 al. b), 9.<sup>a</sup>, n.º 1 al. c) e 17.<sup>a</sup>, n.º 2, todas do Programa do Procedimento e art.ºs 146.º, n.º 2 al.s n) e o) e ainda 70.º, n.º 2 al. a), por força do art.º 57.º, n.º 1 al. c), todos do CCP, deverá a proposta da SEE efetivamente ser excluída (já que a apresentação de tal documento ou indicação de garantia nesta fase violaria o disposto nos n.ºs 2 e 3 do art.º 72.º do CCP, pois constituiria o suprimento de uma omissão que determina a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º, além de poder materializar um desrespeito pelos princípios da igualdade de tratamento e da concorrência).

Por outro lado, o prazo de entrega, a aceitação expressa das condições de pagamento ou o prazo de validade da proposta não foram condições cuja indicação tivesse sido expressamente exigida pelo Programa do procedimento em documento específico à proposta, nem foi no mesmo prevista qualquer exclusão para o caso de falta da sua indicação, pelo que se considera que as mesmas condições fazem parte do conteúdo geral do Programa e/ou do Caderno de Encargos, e que, em caso de desrespeito das mesmas condições, materializarão as consequências neles previstas e nas demais normas legais aplicáveis.

Finalmente, as declarações de certificação dos artigos como novos foram exigidas no Caderno de Encargos mas o Programa de Procedimento não exigiu os mesmos nem fixou qualquer exclusão em caso da sua falta, pelo que a sua ausência não poderá materializar uma causa de exclusão das propostas apresentadas.

#### 4. Proposta

Assim, o Júri do procedimento delibera, por unanimidade:

- **Aceitar parcialmente os argumentos** invocados pelo concorrente **RELOAD – CONSULTORIA INFORMÁTICA, UNIPessoal, LDA.**, no que diz respeito ao LOTE 4, efetuados no âmbito do direito de audiência prévia;
- **Propor que seja excluída a proposta do LOTE 4**, do concorrente **SEE – SERVIÇOS E SISTEMAS INFORMÁTICOS, UNIPessoal, LDA**, para o Fornecimento de bens, objeto do presente procedimento e constantes no Relatório Preliminar, ao abrigo das alíneas n) e o) do n.º 2 do art.º 146.º do CCP, e ainda 70.º, n.º 2 al. a), por força do art.º 57.º, n.º 1 al. c), todos do CCP e art.º 9.º do Programa de Concurso, de acordo com os termos e fundamentos referidos no ponto 3 do presente Relatório Final;
- Alterar a ordenação das propostas para o LOTE 4 constante do Relatório Preliminar, da seguinte forma:

LOTE 4 – Hardware de Vigilância e Wireless		
Classif.	Concorrente	Valor da proposta
1.º	WAVECOM – SOLUÇÕES RÁDIO, S.A.	€44.825,90 + IVA
2.º	RELOAD – CONSULTORIA INFORMÁTICA, UNIPessoal, LDA.	€49.807,42 + IVA

#### 5. Audiência Prévia

Atendendo a que se verificou a exclusão de uma das propostas relativas ao **Lote 4** no Relatório Preliminar, conforme fundamentos anteriormente aduzidos, submete-se o presente **Relatório Final I** à audiência prévia dos concorrentes, concedendo-lhes, para o efeito, o prazo de 5 dias úteis, nos termos do artigo 147.º e n.º 2 do artigo 148.º, ambos do CCP.

O Júri do Procedimento,

Cristiano Alves (Presidente)

David Cerqueira (Vogal Efetivo)

Paulo Rodrigues (Vogal Suplente)



## RELATÓRIO FINAL II

## Concurso Público Internacional n.º 42/2025/DICP

**Objeto de contratação: Aquisição de hardware/software de Escritório, Datacenter, Redes, Videovigilância, Wireless e serviços de implementação**

<p><b>Designação do Júri:</b></p> <p>Despacho: 15/04/2025</p> <p>Órgão Competente: Câmara Municipal de Leiria</p>	<p><b>Ref.ª do Procedimento:</b> CPN 42/2025/DICP</p>
<p><b>Membros designados para integrarem o Júri:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Cristiano Alves (Presidente)</li> <li>– David Cerqueira (Vogal Efetivo)</li> <li>– Paulo Rodrigues (Vogal Efetivo)</li> <li>– Nelson Nunes (Vogal Suplente)</li> <li>– Lina Frazão (Vogal Suplente)</li> <li>– Diogo Oliveira (Vogal Suplente)</li> <li>– Cristiana Gaspar (Vogal Suplente)</li> </ul>	<p><b>Data da reunião:</b> 01/07/2025</p>

Em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código de Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, reuniu o Júri do Procedimento designado para o procedimento em epígrafe, com o fim de elaborar o competente relatório final, em virtude de ter decorrido o prazo estabelecido para a audiência prévia de todos os concorrentes.

### 1. Do Relatório Final I

O Relatório Final I foi notificado a todos os concorrentes no dia 16 de junho de 2025, tendo sido concedido aos concorrentes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se pronunciarem em sede de audiência prévia, nos termos do disposto no artigo 147.º CCP.

### 2. Das observações efetuadas pelos concorrentes no uso do direito de audiência prévia

Tendo sido devidamente notificados, através da Plataforma Eletrónica de Contratação Pública anoGov, foram apresentadas observações pelo concorrente RELOAD – CONSULTORIA INFORMÁTICA, UNIPESSOAL, LDA., cfr. exposição submetida na plataforma a 22 de junho de 2025, pelas 18:15 horas, **tendo apresentado os respetivos argumentos que aqui se dão por reproduzidos e concluindo que:**

*“- Em resumo, os termos de garantia do fabricante dos itens solicitados no Lote 4 para Portugal são diferentes dos termos pedidos pelo caderno de encargos. O fabricante estabelece que, através dos seus distribuidores oficiais na Europa, incluindo a Minitel para Portugal, é possível executar contratos de extensão de garantia que estendem a garantia para três anos, sendo que este valor deve acrescer ao preço dos bens. Para que uma proposta possa ser admitida, a mesma necessita de incluir a extensão de garantia para três anos no preço dos itens.*

*- A análise das propostas revela uma diferença de mais de 11% entre a proposta da Reload (que inclui esta extensão no preço dos bens) e a proposta da Wavecom (que claramente não inclui esta extensão no preço dos bens), sendo que a diferença de preços seria suficiente para comprovar isto mesmo.*

*- Como é prática regular nos concursos públicos que contém lotes que incluem o fabricante Ubiquiti, a Reload entregou ainda uma declaração do distribuidor oficial para Portugal, que atesta expressamente que a proposta da Reload cumpre esta garantia de três anos para os produtos de forma oficial (que a é a única maneira de garantir o cumprimento da mesma, uma vez que nem a Reload nem a Wavecom são os fabricantes dos produtos). A Wavecom não apresentou qualquer declaração oficial do fabricante ou do distribuidor a atestar esta garantia.*



- É incerto se a Wavecom não incluiu a extensão de garantia necessária no preço dos itens do lote 4 por desconhecimento ou se o fez deliberadamente, sendo que, se foi por desconhecimento, a proposta da Wavecom deve ser excluída porque infringe as Cláusulas 10ª e 6ª e, se foi deliberado, deve ser excluída por infringir as Cláusulas 10ª e 6ª, assim como a violação do princípio de igualdade e transparência que deve pautar os processos de contratação pública, pois terá havido clara intenção de desvirtuação do preço da proposta, com vista à obtenção de uma vantagem indevida – como fica bem claro pela diferença de preços entre a proposta da Wavecom e a dos outros proponentes.”

### 3. Da ponderação das observações do concorrente

O Júri do Procedimento, procedeu à análise dos argumentos apresentados pela concorrente RELOAD – CONSULTORIA INFORMÁTICA, UNIPESSOAL, LDA, entendendo, em relação aos mesmos, o seguinte:

- A exclusão de qualquer proposta apresentada no âmbito de um procedimento de contratação deve ser realizada em conformidade com os ditames legais que lhe são aplicáveis;
- Desde logo, a exponente não invoca nem indica qualquer causa de exclusão da proposta da concorrente Wavecom - lote 4, cfr. previstas no artigo 146.º e 70.º do CCP, sendo que os argumentos apresentados não constituem, por si só, fundamento para o efeito;
- A concorrente Wavecom apresentou todos os documentos e menções exigidas, nomeadamente as relativas à garantia técnica – cfr. exigido nos artigos 8.º, n.º 2 al. b) e 9.º, n.º 1 al. c), ambos do Programa do Procedimento;
- Não se vislumbra existir uma proposta cujo preço seja suscetível de ser considerado anormalmente baixo, tal como previsto e enquadrado no âmbito do artigo 71.º do CCP, pelo que, tal diferença de valores entre a proposta da exponente e da proposta da concorrente Wavecom também não constitui fundamento de exclusão;
- A concorrente Wavecom encontra-se vinculada às obrigações estabelecidas nas peças do procedimento, em especial no caderno de encargos, pelo que qualquer incumprimento será avaliado e decidido em sede própria, em conformidade com as normas legais e contratuais.

### 4. Proposta

Assim, o Júri do procedimento delibera, por unanimidade:

- **Não acolher os argumentos** invocados pelo concorrente “**RELOAD – CONSULTORIA INFORMÁTICA, UNIPESSOAL, LDA.**”, no que diz respeito ao **LOTE 4**, efetuados no âmbito do direito de audiência prévia;
- **Manter a ordenação das propostas** constante do Relatório preliminar e do Relatório Final I, em conformidade com os termos e fundamentos de facto e de direito nele expostos, conjugados com os presentes no relatório em apreço;
- **Propor que seja adjudicada** a contratação dos fornecimentos objeto do presente procedimento, nos seguintes termos:

LOTE 1 – Hardware/Software de Escritório	
Concorrente	Valor da proposta
ESPECTRO – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, S.A.	€199.320,48 + IVA

LOTE 2 – Hardware/Software Datacenter e Serviços	
Concorrente	Valor da proposta
ESPECTRO – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, S.A.	€179.691,00 + IVA

LOTE 3 – Hardware Redes e Serviços	
Concorrente	Valor da proposta
ESPECTRO – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, S.A.	€61.814,20 + IVA



LOTE 4 – Hardware de Vigilância e Wireless	
Concorrente	Valor da proposta
WAVECOM – SOLUÇÕES RÁDIO, S.A.	€44.825,90 + IVA

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 148 do CCP, a decisão sobre as propostas constantes do presente Relatório Final II cabe à Câmara Municipal de Leiria, na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, devendo este relatório ser-lhe remetido para a tomada de decisão final.

O Júri do Procedimento,

David Cerqueira (Vogal Efetivo)

Paulo Rodrigues (Vogal Efetivo)

Nelson Nunes (Vogal Suplente)



## Divisão de Contratação Pública

<p><b>Parecer:</b></p> <p>Concordo com a informação prestada, bem como com as propostas nela apresentadas.</p> <p>Ao órgão competente para autorização da realização da despesa, bem como proferir decisão sobre o relatório final II, a adjudicação e as minutas dos contratos.</p>	<p><b>Despacho:</b></p> <p>Concordo.</p> <p>À Câmara Municipal para aprovação do relatório final II, autorização da realização da despesa, bem como aprovação da adjudicação e das minutas dos contratos, nos termos propostos.</p> <p>Proceder às diligências necessárias.</p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**INFORMAÇÃO | Projeto da decisão de adjudicação e de autorização para realização da despesa.****Objetivo: Concurso Público Internacional n.º 42/2025/DICP - Aquisição de hardware/software de Escritório, Datacenter, Redes, Videovigilância, Wireless e serviços de implementação – DAF/480/CPN/25**

Tendo em vista a aquisição de bens acima referidos, submeteu-se à consideração superior a proposta de contratação de 08 de abril de 2025, na qual foi proposta a escolha do procedimento por concurso público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

A referida proposta de contratação foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião datada de 15 de abril de 2025.

Em anexo à presente informação, constam o Relatório Preliminar e os Relatórios Finais I e II, elaborados nos termos do disposto nos artigos 146.º e 148.º do CCP, respetivamente.

**Assim e considerando que:**

- Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, a escolha do procedimento bem como a realização da respetiva despesa foram previamente autorizadas;
- O procedimento decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;
- Nos termos do disposto no artigo 94.º, e não se verificando nenhuma das exceções prevista no artigo 95.º, ambos do referido diploma legal, é exigida a celebração de contrato escrito;
- Nos termos e para efeitos do disposto na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), foram emitidos os seguintes compromissos:
  - Lote 1: Compromisso número 2342/2025, autorizado em 02/07/2025;
  - Lote 2: Compromisso número 2357/2005, autorizado em 02/07/2025;
  - Lote 3: Compromisso número 2349/2025, autorizado em 02/07/2025;
  - Lote 4: Compromisso número 2361/2025, autorizado em 03/07/2025.

**Propõe-se que o órgão competente:**

- i. **Aprove o relatório preliminar e os relatórios final I e II** elaborados pelo júri do procedimento, nos termos do n.º 4 do artigo 148.º do CCP;
- ii. **Aprove a exclusão da proposta** apresentada pelo concorrente, **SEE – SERVIÇOS E SISTEMAS INFORMÁTICOS, LDA.**, concorrente ao Lote 4, nos termos e com fundamentos de facto e de direito constantes do Relatório Final I;



## Divisão de Contratação Pública

- iii. **Aprove a não adjudicação e extinção do lote 5**, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, a qual determina a revogação da decisão de contratar, conforme artigo 80.º do mesmo diploma legal;
- iv. **Autorize a realização da despesa** inerente ao presente procedimento de contratação, em conformidade com os termos constantes no compromisso anteriormente identificado;
- v. **Adjudique o procedimento**, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP e tendo por base o critério de adjudicação fixado no Programa do Procedimento – a proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de monofator, sendo esse fator o preço, nos seguintes termos;
- Lote 1 – Hardware/Software de Escritório:** À entidade **ESPECTRO – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, S.A.** pelo valor proposto de **€199.320,48**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- Lote 2 – Hardware/Software Datacenter e Serviços:** À entidade **ESPECTRO – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, S.A.** pelo valor proposto de **€179.691,00**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- Lote 3 – Hardware Redes e Serviços:** À entidade **ESPECTRO – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, S.A.** pelo valor proposto de **€61.814,20**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- Lote 4 – Hardware de Videovigilância e Wireless:** À entidade **WAVECOM – SOLUÇÕES RÁDIO, S.A.** pelo valor proposto de **€44.825,90**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.
- vi. **Aprove as minutas dos contratos** em anexo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
- vii. **Determine que se proceda à notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes e aos adjudicatários, nos termos do artigo 77.º CCP, solicitando a estes últimos, no prazo de 5 dias úteis, a apresentação dos documentos de habilitação** exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP, no prazo definido no artigo 18.º do Programa do Procedimento;
- viii. **Designe como gestor dos contratos**, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, o Dirigente da Divisão de Sistemas e Tecnologias de Informação, Dr. Marco Ribeiro.

Finalmente, informa-se que, de acordo com o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a competência para a **prática dos atos administrativos** anteriormente referidos, é da Câmara Municipal de Leiria.

À consideração superior.

A Gestora do Processo,



<p><b>Parecer:</b></p> <p>Concordo com a proposta de minuta apresentada.</p> <p>Ao órgão competente para aprovação da minuta do contrato.</p>	<p><b>Despacho:</b></p> <p>Concordo.</p> <p>À Câmara Municipal para aprovação da minuta do contrato, nos termos propostos.</p> <p>Proceder às diligências necessárias.</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**«MINUTA DE CONTRATO REFERENTE AO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 42/2025/DICP - AQUISIÇÃO DE HARDWARE/SOFTWARE DE ESCRITÓRIO, DATACENTER, REDES, VIDEOVIGILÂNCIA, WIRELESS E SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO – LOTE 1**

Entre:

**GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES**, natural [REDACTED], residente [REDACTED], portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

Ou

**ANABELA FERNANDES DA GRAÇA**, natural de [REDACTED], residente [REDACTED], portadora do Cartão do Cidadão número [REDACTED], na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria e em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pelo n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, conjugado com a alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

[REDACTED], natural da freguesia de [REDACTED], concelho de [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número [REDACTED], residente em [REDACTED], contribuinte número [REDACTED], e [REDACTED], natural da freguesia de [REDACTED], concelho de [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número [REDACTED], residente em [REDACTED], contribuinte número [REDACTED], ambos na qualidade de [REDACTED], conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **ESPECTRO – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, S.A.**, com o capital social de € [REDACTED] e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de [REDACTED], com sede em [REDACTED], pessoa coletiva número [REDACTED], como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por deliberação da Câmara Municipal de Leiria de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, relativa ao procedimento por **Concurso Público Internacional n.º 42/2025/DICP - Aquisição de hardware/software de Escritório, Datacenter, Redes, Videovigilância, Wireless e serviços de implementação – Lote 1**.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/070107, Plano 2025-I-10, compromisso número 2342/2025, autorizado em 02/07/2025.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª | Objeto do contrato**

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante, Hardware/Software de Escritório, nos termos definidos para o **Lote 1** na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.



### Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelo fornecimento dos bens previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante os bens efetivamente entregues, de acordo com a lista de preços unitários, pelo valor de **€199.320,48 (cento e noventa e nove mil trezentos e vinte euros e quarenta e oito cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

### Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após vencimento da obrigação respetiva.

### Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

1 - O contrato vigorará até à entrega dos bens ao contraente público, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2 - O prazo de duração do contrato é contado a partir do dia seguinte à data da sua celebração.

3 - O contrato terá prazo limite de execução até 30 dias.

### Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na **Cláusula 14.ª** da Parte I do Caderno de Encargos.

### Cláusula 6.ª | Seguros

1 - Todos os seguros obrigatórios e/ou facultativos indispensáveis ao bom cumprimento do contrato, serão da responsabilidade do fornecedor.

2 - O Município de Leiria pode exigir prova documental da celebração de contratos de seguro que cubram os riscos do número anterior, desde que, por lei, esses contratos sejam exigíveis.

### Cláusula 7.ª | Gestor contrato

O acompanhamento da execução do contrato será assegurado pelo Dirigente da Divisão de Sistemas e Tecnologias de Informação, Dr. Marco Ribeiro, enquanto gestor do contrato.

### Cláusula 8.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

### Cláusula 9.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- **Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP**, conforme modelo constante do **anexo II** do programa de procedimento (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos - de acordo com alterações em vigor desde 20.06.2021);
- Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- Declaração de situação regularizada relativamente a **impostos** devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- **Declaração ou código de acesso do Registo Central do Beneficiário Efetivo** da entidade adjudicatária;
- **Certificado(s) de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, **da entidade, bem como de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, que se encontrem em efetividade de funções**, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- **Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar** (certidão permanente ou documento equivalente);
- N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;
- Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.



O presente contrato foi escrito em \_\_\_ página(s), assinadas pelos mencionados outorgantes.

Ou,

O presente contrato foi escrito em \_\_\_ página(s), rubricada(s) pelos mencionados outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada.

Leiria, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,»

À consideração superior.

A Gestora do processo,



<p><b>Parecer:</b></p> <p>Concordo com a proposta de minuta apresentada.</p> <p>Ao órgão competente para aprovação da minuta do contrato.</p>	<p><b>Despacho:</b></p> <p>Concordo.</p> <p>À Câmara Municipal para aprovação da minuta do contrato, nos termos propostos.</p> <p>Proceder às diligências necessárias.</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**«MINUTA DE CONTRATO REFERENTE AO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 42/2025/DICP - AQUISIÇÃO DE HARDWARE/SOFTWARE DE ESCRITÓRIO, DATACENTER, REDES, VIDEOVIGILÂNCIA, WIRELESS E SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO – LOTE 2**

Entre:

**GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES**, natural [REDACTED], residente [REDACTED], portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

Ou

**ANABELA FERNANDES DA GRAÇA**, natural de [REDACTED], residente [REDACTED], portadora do Cartão do Cidadão número [REDACTED], na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria e em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pelo n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, conjugado com a alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

[REDACTED], natural da freguesia de [REDACTED], concelho de [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número [REDACTED], residente em [REDACTED], contribuinte número [REDACTED], e [REDACTED], natural da freguesia de [REDACTED], concelho de [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número [REDACTED], residente em [REDACTED], contribuinte número [REDACTED], ambos na qualidade de [REDACTED], conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **ESPECTRO – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, S.A.**, com o capital social de € [REDACTED] e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de [REDACTED], com sede em [REDACTED], pessoa coletiva número [REDACTED], como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por deliberação da Câmara Municipal de Leiria de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, relativa ao procedimento por **Concurso Público Internacional n.º 42/2025/DICP - Aquisição de hardware/software de Escritório, Datacenter, Redes, Videovigilância, Wireless e serviços de implementação – Lote 2**.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/070107, Plano 2025-I-10, compromisso número 2357/2005, autorizado em 02/07/2025.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª | Objeto do contrato**

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante **Hardware/Software Datacenter e Serviços**, nos termos definidos para o **Lote 2** na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

**Cláusula 2.ª | Preço Contratual**

Pelo fornecimento dos bens previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante os bens efetivamente entregues, de acordo com a lista de preços unitários, pelo valor de **€179.691,00 (cento e setenta e nove mil seiscientos e noventa e um euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento**

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após vencimento da obrigação respetiva.

**Cláusula 4.ª | Duração do Contrato**

1 - O contrato vigorará até à entrega dos bens ao contraente público, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2 - O prazo de duração do contrato é contado a partir do dia seguinte à data da sua celebração.

3 - O contrato terá prazo limite de execução até 30 dias.

**Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais**

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na **Cláusula 14.ª** da Parte I do Caderno de Encargos.

**Cláusula 6.ª | Seguros**

1 - Todos os seguros obrigatórios e/ou facultativos indispensáveis ao bom cumprimento do contrato, serão da responsabilidade do fornecedor.

2 - O Município de Leiria pode exigir prova documental da celebração de contratos de seguro que cubram os riscos do número anterior, desde que, por lei, esses contratos sejam exigíveis.

**Cláusula 7.ª | Gestor contrato**

O acompanhamento da execução do contrato será assegurado pelo Dirigente da Divisão de Sistemas e Tecnologias de Informação Dr. Marco Ribeiro, enquanto gestor do contrato.

**Cláusula 8.ª | Documentos integrantes do contrato**

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

**Cláusula 9.ª | Documentos anexos ao contrato**

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- **Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP**, conforme modelo constante do **anexo II** do programa de procedimento (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos - de acordo com alterações em vigor desde 20.06.2021);
- Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- Declaração de situação regularizada relativamente a **impostos** devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- **Declaração ou código de acesso do Registo Central do Beneficiário Efetivo** da entidade adjudicatária;
- **Certificado(s) de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, **da entidade, bem como de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, que se encontrem em efetividade de funções**, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- **Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar** (certidão permanente ou documento equivalente);
- N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;
- Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.



O presente contrato foi escrito em \_\_\_ página(s), assinadas pelos mencionados outorgantes.

Ou,

O presente contrato foi escrito em \_\_\_ página(s), rubricada(s) pelos mencionados outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada.

Leiria, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,»

À consideração superior.

A Gestora do processo,



<p><b>Parecer:</b></p> <p>Concordo com a proposta de minuta apresentada.</p> <p>Ao órgão competente para aprovação da minuta do contrato.</p>	<p><b>Despacho:</b></p> <p>Concordo.</p> <p>À Câmara Municipal para aprovação da minuta do contrato, nos termos propostos.</p> <p>Proceder às diligências necessárias.</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**«MINUTA DE CONTRATO REFERENTE AO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 42/2025/DICP - AQUISIÇÃO DE HARDWARE/SOFTWARE DE ESCRITÓRIO, DATACENTER, REDES, VIDEOVIGILÂNCIA, WIRELESS E SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO – LOTE 3**

Entre:

**GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES**, natural [REDACTED], residente [REDACTED], portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

Ou

**ANABELA FERNANDES DA GRAÇA**, natural de [REDACTED], residente [REDACTED], portadora do Cartão do Cidadão número [REDACTED], na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria e em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pelo n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, conjugado com a alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

[REDACTED], natural da freguesia de [REDACTED], concelho de [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número [REDACTED], residente em [REDACTED], contribuinte número [REDACTED], e [REDACTED], natural da freguesia de [REDACTED], concelho de [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número [REDACTED], residente em [REDACTED], contribuinte número [REDACTED], ambos na qualidade de [REDACTED], conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **ESPECTRO – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, S.A.**, com o capital social de € [REDACTED] e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de [REDACTED], com sede em [REDACTED], pessoa coletiva número [REDACTED], como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por deliberação da Câmara Municipal de Leiria de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, relativa ao procedimento por **Concurso Público Internacional n.º 42/2025/DICP - Aquisição de hardware/software de Escritório, Datacenter, Redes, Videovigilância, Wireless e serviços de implementação – Lote 3**.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/070107, Plano 2025-I-10, compromisso número 2349/2025, autorizado em 02/07/2025.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª | Objeto do contrato**

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante Hardware Redes e Serviços, nos termos definidos para o **Lote 3** na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.



### Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelo fornecimento dos bens previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante os bens efetivamente entregues, de acordo com a lista de preços unitários, pelo valor de **€61.814,20 (sessenta e um mil oitocentos e catorze euros e vinte cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

### Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após vencimento da obrigação respetiva.

### Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

1 - O contrato vigorará até à entrega dos bens ao contraente público, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2 - O prazo de duração do contrato é contado a partir do dia seguinte à data da sua celebração.

3 - O contrato terá prazo limite de execução até 30 dias.

### Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na **Cláusula 14.ª** da Parte I do Caderno de Encargos.

### Cláusula 6.ª | Seguros

1 - Todos os seguros obrigatórios e/ou facultativos indispensáveis ao bom cumprimento do contrato, serão da responsabilidade do fornecedor.

2 - O Município de Leiria pode exigir prova documental da celebração de contratos de seguro que cubram os riscos do número anterior, desde que, por lei, esses contratos sejam exigíveis.

### Cláusula 7.ª | Gestor contrato

O acompanhamento da execução do contrato será assegurado pelo Dirigente da Divisão de Sistemas e Tecnologias de Informação Dr. Marco Ribeiro, enquanto gestor do contrato.

### Cláusula 8.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

### Cláusula 9.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- **Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP**, conforme modelo constante do **anexo II** do programa de procedimento (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos - de acordo com alterações em vigor desde 20.06.2021);
- Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- Declaração de situação regularizada relativamente a **impostos** devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- **Declaração ou código de acesso do Registo Central do Beneficiário Efetivo** da entidade adjudicatária;
- **Certificado(s) de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, **da entidade, bem como de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, que se encontrem em efetividade de funções**, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- **Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar** (certidão permanente ou documento equivalente);
- N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;
- Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.



O presente contrato foi escrito em \_\_\_ página(s), assinadas pelos mencionados outorgantes.

Ou,

O presente contrato foi escrito em \_\_\_ página(s), rubricada(s) pelos mencionados outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada.

Leiria, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,»

À consideração superior.

A Gestora do processo,



<p><b>Parecer:</b></p> <p>Concordo com a proposta de minuta apresentada.</p> <p>Ao órgão competente para aprovação da minuta do contrato.</p>	<p><b>Despacho:</b></p> <p>Concordo.</p> <p>À Câmara Municipal para aprovação da minuta do contrato, nos termos propostos.</p> <p>Proceder às diligências necessárias.</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**«MINUTA DE CONTRATO REFERENTE AO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 42/2025/DICP - AQUISIÇÃO DE HARDWARE/SOFTWARE DE ESCRITÓRIO, DATACENTER, REDES, VIDEOVIGILÂNCIA, WIRELESS E SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO – LOTE 4**

Entre:

**GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES**, natural [REDACTED] residente [REDACTED] portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED] na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

Ou

**ANABELA FERNANDES DA GRAÇA**, natural de [REDACTED] residente [REDACTED] portadora do Cartão do Cidadão número [REDACTED] na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria e em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pelo n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, conjugado com a alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

\_\_\_\_\_, natural da freguesia de \_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_, portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, contribuinte número \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_, natural da freguesia de \_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_, portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, contribuinte número \_\_\_\_\_, ambos na qualidade de \_\_\_\_\_, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **WAVECOM – SOLUÇÕES RÁDIO, S.A.**, com o capital social de € \_\_\_\_\_ e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, pessoa coletiva número \_\_\_\_\_, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por deliberação da Câmara Municipal de Leiria de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, relativa ao procedimento por **Concurso Público Internacional n.º 42/2025/DICP - Aquisição de hardware/software de Escritório, Datacenter, Redes, Videovigilância, Wireless e serviços de implementação – Lote 4**.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/070107, Plano 2025-I-10, compromisso número 2361/2025, autorizado em 03/07/2025.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª | Objeto do contrato**

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante Hardware de Videovigilância e Wireless, nos termos definidos para o **Lote 4** na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

**Cláusula 2.ª | Preço Contratual**

Pelo fornecimento dos bens previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante os bens efetivamente entregues, de acordo com a lista de preços unitários, pelo valor de **€44.825,90 (quarenta e quatro mil oitocentos e vinte e cinco euros e noventa cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento**

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após vencimento da obrigação respetiva.

**Cláusula 4.ª | Duração do Contrato**

1 - O contrato vigorará até à entrega dos bens ao contraente público, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2 - O prazo de duração do contrato é contado a partir do dia seguinte à data da sua celebração.

3 - O contrato terá prazo limite de execução até 30 dias.

**Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais**

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na **Cláusula 14.ª** da Parte I do Caderno de Encargos.

**Cláusula 6.ª | Seguros**

1 - Todos os seguros obrigatórios e/ou facultativos indispensáveis ao bom cumprimento do contrato, serão da responsabilidade do fornecedor.

2 - O Município de Leiria pode exigir prova documental da celebração de contratos de seguro que cubram os riscos do número anterior, desde que, por lei, esses contratos sejam exigíveis.

**Cláusula 7.ª | Gestor contrato**

O acompanhamento da execução do contrato será assegurado pelo Dirigente da Divisão de Sistemas e Tecnologias de Informação Dr. Marco Ribeiro, enquanto gestor do contrato.

**Cláusula 8.ª | Documentos integrantes do contrato**

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

**Cláusula 9.ª | Documentos anexos ao contrato**

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- **Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP**, conforme modelo constante do **anexo II** do programa de procedimento (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos - de acordo com alterações em vigor desde 20.06.2021);
- Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- Declaração de situação regularizada relativamente a **impostos** devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- **Declaração ou código de acesso do Registo Central do Beneficiário Efetivo** da entidade adjudicatária;
- **Certificado(s) de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, **da entidade, bem como de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, que se encontrem em efetividade de funções**, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- **Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar** (certidão permanente ou documento equivalente);
- N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;
- Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.



O presente contrato foi escrito em \_\_\_ página(s), assinadas pelos mencionados outorgantes.

Ou,

O presente contrato foi escrito em \_\_\_ página(s), rubricada(s) pelos mencionados outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada.

Leiria, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,»

À consideração superior.

A Gestora do processo,